



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 026/2023

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei nº. 014/2023 de 02 de Março de 2023, que "Dispõe Sobre a política Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e esta Lei revoga parcialmente a Lei 1.153/2019 dos Artigos 45 ao Artigo 55. Entram em vigor parcialmente os Artigos 52 ao Artigo 71 na data de sua publicação, estando vigente até a data de 31 de Dezembro de 2023. Esta Lei entra em vigor totalmente no dia 01 de Janeiro de 2024 revogando assim inteiramente a Lei 1.153/2019."

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo readequar a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

A Comissão responsável por analisar a proposta de adequação de Políticas Públicas Municipal frente aos Direitos da Criança e do Adolescente, após estudos e discussões, apresentam o parecer favorável à sua aprovação, tendo em vista que há a necessidade de:

- 1) Proteção aos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente;
- 2) Fortalecimento da Política de Proteção à Infância e Adolescência;
- 3) Prevenção à violência e exploração;
- 4) Garantia de Participação Cidadão;
- 5) Harmonização da Legislação.

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise dessa comissão permanente.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 147/2023
Data: 16/03/2023 - Horário: 12:07
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

ISTO POSTO, somos pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 014/2023 de autoria do Executivo Municipal.
É o que temos a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 014/2023, de autoria do Executivo Municipal, que: **"Dispõe Sobre a política Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e esta Lei revoga parcialmente a Lei 1.153/2019 dos Artigos 45 ao Artigo 55. Entram em vigor parcialmente os Artigos 52 ao Artigo 71 na data de sua publicação, estando vigente até a data de 31 de Dezembro de 2023. Esta Lei entra em vigor totalmente no dia 01 de Janeiro de 2024 revogando assim inteiramente a Lei 1.153/2019"**, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 14 de Março de 2023.

ADEAL CARNEIRO
Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

[Assinatura]
Marcos Amorin
Relator da CCJR

[Assinatura]
Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR